

PARECER HOMOLOGADO
Portaria nº 257, publicada no D.O.U. de 14/2/2020, Seção 1, Pág. 35.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO: Instituto Brasil de Ciência & Tecnologia Ltda.		UF: GO
ASSUNTO: Recredenciamento da Faculdade do Instituto Brasil (FIBRA), com sede no município de Anápolis, no estado de Goiás.		
RELATOR: Antonio Carbonari Netto		
e-MEC Nº: 201718782		
PARECER CNE/CES Nº: 969/2019	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 5/11/2019

I – RELATÓRIO

1 – Contextualização

O presente Parecer trata do pedido de recredenciamento da Faculdade do Instituto Brasil (FIBRA), com sede na Rodovia BR 153/060, nº 3.400, bairro Zona Urbana, no município de Anápolis, no estado de Goiás, protocolizado no sistema e-MEC sob nº 201718782, em 7 de dezembro de 2017.

A Portaria MEC nº 1.819, de 15 de agosto de 2001, publicada no Diário Oficial da União (DOU), em 17 de agosto de 2001, credenciou a Instituição de Educação Superior (IES).

A instituição possui Índice Geral de Cursos (IGC) igual a 3 (três) (2017) e Conceito Institucional (CI) igual a 4 (quatro) (2018).

Constam no sistema e-MEC o seguinte processo protocolado em nome da mantida:

Nº Processo	Curso	Tipo de Ato	Fase
201815979	Enfermagem	Renovação de Reconhecimento	Parecer Final

Não constam do sistema e-MEC outras IES em nome da mantenedora.

2 – Dos cursos ofertados

Cursos presenciais ofertados no endereço da mantida:

Cursos	Atos	Finalidades	Conceitos
ADMINISTRAÇÃO (48304) – Bacharelado	Portaria 268 de 3/4/2017 – Publicado 4/4/2017	Reconhecimento de Curso	CPC 3 – CC 4
BIOMEDICINA (98732) – Bacharelado	Portaria 902 de 13/11/2006 – Publicado 16/11/2006	Autorização	
CIÊNCIAS CONTÁBEIS (73788) – Bacharelado	Portaria 63 de 23/3/2016 – Publicado 28/3/2016	Reconhecimento de Curso	CPC 2 – CC 3
DIREITO (73346) – Bacharelado	Portaria 536 de 2/8/2018 – Publicado 3/8/2018	Renovação de Reconhecimento	CPC 3 – CC 4
ENFERMAGEM (107627) – Bacharelado	Portaria 753 de 17/7/2017 – Publicado 18/7/2017	Renovação de Reconhecimento	CPC 3 – CC 3
ENGENHARIA CIVIL (1167398) – Bacharelado	Portaria 471 de 5/7/2018 – Publicado 12/7/2018	Autorização	CC 3

ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (1454015) – Bacharelado	Portaria 155 de 29/3/2019 – Publicado 1/4/2019	Autorização	
ESTÉTICA E COSMÉTICA (1455143) – Tecnológico	Portaria 163 de 1/4/2019 – Publicado 2/4/2019	Autorização	
FARMÁCIA (87244) – Bacharelado	Portaria 135 de 1/3/2018 – Publicado 2/3/2018	Renovação de Reconhecimento	CPC 3 – CC 3
FISIOTERAPIA (99816) – Bacharelado	Portaria 1.144 de 27/12/2006 – Publicado 28/12/2006	Autorização	
NUTRIÇÃO (98754) – Bacharelado	Portaria 915 de 13/11/2006 – Publicado 16/11/2006	Autorização	

3 – Da instrução processual

O Processo de credenciamento foi submetido às análises técnicas dos documentos apresentados: Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), Regimento, documentos fiscais, parafiscais, contábeis e ato constitutivo da mantenedora, concluindo-se pelo atendimento “parcialmente satisfatório” das exigências de instrução processual estabelecidas para a fase de análise documental pelo Decreto nº 9.235/2017 e a Portaria Normativa MEC nº 23/2017.

4 – Da Avaliação *in loco*

O processo de credenciamento foi encaminhado ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) para a avaliação *in loco*, que ocorreu no período de 11 a 15 de dezembro de 2018. Seu resultado foi registrado no Relatório nº 146487. Foram atribuídos os seguintes conceitos às dimensões avaliadas:

EIXOS	CONCEITOS
EIXO 1 – PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL	4,40
EIXO 2 – DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	3,80
EIXO 3 – POLÍTICAS ACADÊMICAS	4,00
EIXO 4 – POLÍTICAS DE GESTÃO	3,67
EIXO 5 – INFRAESTRUTURA FÍSICA	3,86
CONCEITO INSTITUCIONAL	4

Considerações da SERES

[...]

O Relatório resultante da Avaliação in loco do INEP atribuiu conceito similar ou superior ao que expressa o referencial mínimo de qualidade aos 5 eixos do instrumento de avaliação. Com o resultado, a IES obteve Conceito Institucional 4.

As considerações acima, bem como as demais contidas neste relatório, justificam a sugestão de deferimento do processo de Recredenciamento da FACULDADE DO INSTITUTO BRASIL – FIBRA (1815)

Tendo em vista as instruções da Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017, referentes aos prazos dos atos regulatórios de credenciamento e credenciamento das Instituições de Educação Superior pertencentes ao Sistema Federal de Ensino, o Recredenciamento da FACULDADE DO INSTITUTO BRASIL – FIBRA (1815) terá validade de 4 (cinco) anos, contados a partir da data da publicação do ato autorizativo (§3º, Art. 10 do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017).

8. Conclusão

Diante do exposto, considerando a instrução processual e a legislação vigente, esta Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior é de parecer favorável ao credenciamento da FACULDADE DO INSTITUTO BRASIL – FIBRA (1815), situada a Rodovia BR-153/060, 3400 Zona Urbana. Anápolis – GO. CEP:75133-566, mantida pelo INSTITUTO BRASIL DE CIÊNCIA & TECNOLOGIA LTDA, Código e-MEC nº 1201, com sede e foro no município de Anápolis, Estado de Goiás, submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

Considerações do Relator

Considerando que a IES obteve conceito final igual a 4 (quatro), na avaliação *in loco*, e que atendeu a todos os requisitos legais e normativos, esta Relatoria se manifesta favorável ao seu credenciamento.

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao credenciamento da Faculdade do Instituto Brasil (FIBRA), com sede na Rodovia BR 153/060, nº 3.400, bairro Zona Urbana, no município de Anápolis, no estado de Goiás, mantida pelo Instituto Brasil de Ciência & Tecnologia Ltda., com sede no mesmo município e estado, observando-se tanto o prazo de 4 (quatro) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017.

Brasília (DF), 5 de novembro de 2019.

Conselheiro Antonio Carbonari Netto – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 5 de novembro de 2019.

Conselheiro Antonio de Araujo Freitas Júnior – Presidente

Conselheiro Joaquim José Soares Neto – Vice-Presidente